



# Município de Itaverava

Estado de Minas Gerais

## DECRETO MUNICIPAL Nº050/2017

“REGULAMENTA O TRÂNSITO DE VEÍCULOS, O COMÉRCIO DE BEBIDAS, O COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, OU MERCADORIAS DE QUALQUER NATUREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Itaverava, no uso e gozo de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida no artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que será realizado no município a XXXI Festa do Itaveravense nos dias 15 a 18 de junho de 2017;

CONSIDERANDO que a XXXI Festa do Itaveravense será realizada nas dependências do Estádio Waldemar Nogueira;

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação do trânsito de veículos, do comércio de bebidas e do comércio de gêneros alimentícios;

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente proibido o trânsito de veículos leves e pesados na Rua Francisco J. do Nascimento e Praça Cônego Acrísio Reis, nos dias 15 a 18 de junho de 2017.



# Município de Itaverava

Estado de Minas Gerais

Art.2º – Fica expressamente proibido o uso de embalagens de vidros nas dependências da praça de eventos do Estádio Waldemar Nogueira;

Art.3º - Fica expressamente proibido aos vendedores ambulantes comercializarem produtos ou mercadorias de qualquer natureza, na Rua Francisco J. do Nascimento, Praça Monsenhor Izidro, Praça José da Costa Carvalho, Rua Padre Assis Carneiro, Rua Barão de Coromandel, Praça Cônego Assis Acrísio Reis, Rua Major Egidio, Rua Antônio Roberto e Praça Juca Pena.

Art.4º - O comércio de bebidas gêneros alimentícios nas garagens e estabelecimentos similares, serão autorizados mediante a concessão de alvará provisório;

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal de Nº 030/2017.

Publique-se, registre-se com cópia a Autoridade Policial e archive-se.

Itaverava, 14 de junho de 2017.

  
JOSÉ FLAVIANO PINTO

-Prefeito Municipal-